



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

LEI Nº 3234, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, BENEDITO JOSÉ PUPIO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Esta Lei estima o orçamento geral do Município de Jandaia do Sul para o **Exercício Financeiro de 2021**, nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, mantida pelo poder público, estimada a Receita em R\$ 69.367.206,00 (Sessenta e nove milhões, trezentos e setenta e sete mil, e duzentos e seis reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 69.367.206,00 (Sessenta e nove milhões, trezentos e setenta e sete mil, e duzentos e seis reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), sendo R\$ 67.367.206,00 (Sessenta e sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, e duzentos e seis reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 74.032.400,00
1.1. Receita Tributária	R\$ 13.189.180,00
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 2.698.000,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 185.000,00
1.4. Receita Agropecuária	R\$ 2.240,00
1.5. Receita Industrial	R\$ 17.930,00
1.6. Receita de Serviços	R\$ 342.380,00
1.7. Transferências Correntes	R\$ 57.507.670,00
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 90.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.527.250,00
2.2. Alienação de Bens	R\$ 112.000,00
2.4. Transferências de Capital	R\$ 3.415.250,00
TOTAL DE RECEITAS	R\$ 77.559.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PR.

Praça do Café, 22 - Centro - CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$	8.192.444,00
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	R\$	(7.810.494,00)
(-) Dedução de Receita - Renúncia	R\$	(153.950,00)
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	R\$	(228.000,00)
TOTAL LIQUIDO DAS RECEITAS	R\$	69.367.206,00

Art. 3º - A Despesa do orçamento será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, fixada com as seguintes distribuições entre os órgãos:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	2.000.000,00
02. EXECUTIVO MUNICIPAL	935.000,00
03. DEPARTAMENTO JURÍDICO	984.000,00
04. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	6.600.000,00
05. DEPARTAMENTO DE PESSOAL	338.500,00
06. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.807.000,00
07. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	17.013.382,00
08. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17.125.400,00
09. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.815.024,00
11. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	557.500,00
12. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	768.000,00
13. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	161.000,00
14. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	404.000,00
15. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.980.400,00
16. DEPARTAMENTO DE CULTURA	178.000,00
17. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
TOTAL	69.367.206,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	60.901.456,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	29.409.916,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	290.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	31.201.540,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	7.765.750,00
4.4.00.00 - Investimentos	6.325.750,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	100.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	1.340.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
TOTAL	69.367.206,00

DO ORÇAMENTO DA PREVIDÊNCIA

Art. 4º - O Orçamento da Previdência do Município de Jandaia do Sul para o Exercício de 2021 estima a receita em R\$ 9.724.049,51 (Nove milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) e fixa a despesa em igual importância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
INSTITUTO DE PREVIDENCIAS DE JANDAIA DO SUL	R\$ 9.724.049,51

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais até o limite de 10% da despesa total fixada por esta lei, e atualização pelo IPCA-IBGE, conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021;

II – A utilizar os recursos vinculados a Reserva de Contingência, nos atendimentos de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8ª da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro nas fontes de recursos livre ou vinculadas, devidamente apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

IV – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, no termos do inciso VI, artigo 167 da CF, e não serão computadas no limite do Inciso I deste artigo;

VII – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de qualquer órgão e unidade para o Fundo Municipal de Saúde e de Educação, e não serão computadas no limite do Inciso I deste artigo;

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso VI poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro da Administração Direta ou Indireta dentro da estrutura orçamentária Municipal.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (28-10-2020)


BENEDITO JOSÉ PUIPIO

Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal Triunfo do Oeste
nº 8883 de 29 / 10 / 2020(s) B-4